



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.368

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

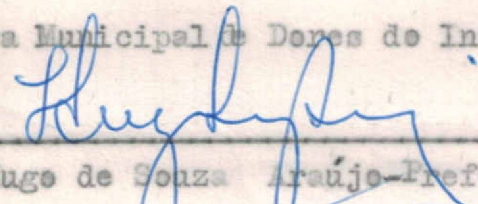
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu Sancione e Promulgo a seguinte Lei:

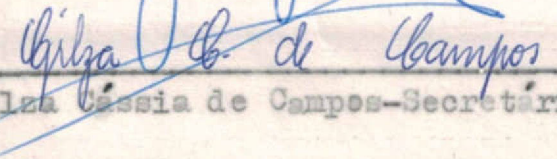
Art.1º)-Dica o Executivo Municipal de Dores do Indaiá, autorizado a construir uma rede de abastecimento d'água no Bairro São José desta cidade, no corrente exercício.

Art.2º)- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a anular dotações no limite necessário para suplementação da dotação 4.1.1.0-Obras e Instalações- 2.6- Serviço de Saúde, e Sanesmento, do orçamento vigente.

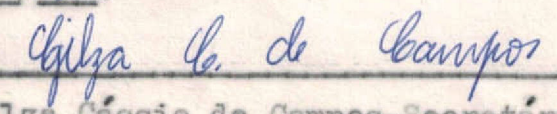
Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de Junho de 1982.


Hugo de Souza Araújo-Prefeito Municipal


Gilza Cássia de Campos-Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02 às fls. 13/v e 132 em 30/06/82.


Gilza Cássia de Campos-Secretária da Prefeitura Municipal